

Resolução n.º 370/87-PG, de 22 de setembro de 1987(*)

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º — Será considerada válida, para os efeitos previstos na Resolução n.º 261/PG, de 21 de julho de 1986, a conferência que o Dr. Sérgio Ferraz, Procurador do Estado, pronunciará no dia 28 do corrente mês, às 16 horas, no Auditório Machado Guimarães, da Procuradoria Geral do Estado, sob o tema “A Nova Constituição”.

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1987.

José Eduardo Santos Neves
Procurador-Geral do Estado

(*) DORJ, Parte I, de 23.9.87

Resolução n.º 376/87-PG, de 14 de outubro de 1987(*)

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º — Será considerada válida, para os efeitos previstos na Resolução n.º 261/PG, de 21 de julho de 1986, a conferência que o Dr. Milton Flaks, Procurador do Estado, pronunciará no dia 29 do corrente, às 16 horas, no Auditório Machado Guimarães, da Procuradoria Geral do Estado, sob o tema “A representação judicial do Estado”.

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1987

José Eduardo Santos Neves
Procurador-Geral do Estado

(*) DORJ, Parte I, de 20.10.87